II

(Atos não legislativos)

REGULAMENTOS

REGULAMENTO (UE) 2020/1181 DA COMISSÃO

de 7 de agosto de 2020

que retifica determinadas versões linguísticas da Diretiva 2007/46/CE do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece um quadro para a homologação dos veículos a motor e seus reboques, e dos sistemas, componentes e unidades técnicas destinados a sere utilizados nesses veículos (Diretiva-Quadro), que retifica determinadas versões linguísticas do Regulamento (UE) n.º 582/2011 da Comissão que dá aplicação e altera o Regulamento (CE) n.º 595/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere às emissões dos veículos pesados (Euro VI) e que altera os anexos I e III da Diretiva 2007/46/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, e retifica a versão em língua dinamarquesa do Regulamento (UE) 2017/2400 da Comissão que dá execução ao Regulamento (CE) n.º 595/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita à determinação das emissões de CO_2 e ao consumo de combustível dos veículos pesados e altera a Diretiva 2007/46/CE do Parlamento Europeu e do Conselho e o Regulamento (UE) n.º 582/2011 do Conselho e da Comissão

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta a Diretiva 2007/46/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de setembro de 2007, que estabelece um quadro para a homologação dos veículos a motor e seus reboques, e dos sistemas, componentes e unidades técnicas destinados a ser utilizados nesses veículos (Diretiva-Quadro) ([1]), nomeadamente o artigo 39.º, n.ºs 2 e 7,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 595/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de junho de 2009, relativo à homologação de veículos a motor e de motores no que se refere às emissões dos veículos pesados (Euro VI) e ao acesso às informações relativas à reparação e manutenção dos veículos, que altera o Regulamento (CE) n.º 715/2007 e a Diretiva 2007/46/CE e revoga as Diretivas 80/1269/CEE, 2005/55/CE e 2005/78/CE ([2]), nomeadamente o artigo 4.º, n.º 3, e o artigo 5.º, n.º 4,

Considerando o seguinte:

(1) As versões em língua dinamarquesa, francesa e eslovaca da Diretiva 2007/46/CE, as versões em língua dinamarquesa e francesa do Regulamento (UE) n.º 582/2011 da Comissão ([3]) e a versão em língua dinamarquesa do Regulamento (UE) 2017/2400 da Comissão ([4]) contêm vários erros. Mais especificamente, os termos «bicombustível» e «duplo combustível» foram traduzidos por um mesmo termo, embora designem diferentes modos de funcionamento do motor. Efetivamente, os motores «duplo combustível» funcionam simultaneamente com combustível para motores diesel e um combustível gasoso, ao passo que os motores «bicombustível» utilizam os combustíveis alternadamente.

([1]) JO L 263 de 9.10.2007, p. 1.
([2]) JO L 188 de 18.7.2009, p. 1.
([3]) Regulamento (UE) n.º 582/2011 da Comissão, de 25 de maio de 2011, que dá aplicação e altera o Regulamento (CE) n.º 595/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere às emissões dos veículos pesados (Euro VI) e que altera os anexos I e III da Diretiva 2007/46/CE do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 167 de 25.6.2011, p. 1).
([4]) Regulamento (UE) 2017/2400 da Comissão, de 12 de dezembro de 2017, que dá execução ao Regulamento (CE) n.º 595/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita à determinação das emissões de CO_2 e ao consumo de combustível dos veículos pesados e altera a Diretiva 2007/46/CE do Parlamento Europeu e do Conselho e o Regulamento (UE) n.º 582/2011 da Comissão (JO L 349 de 29.12.2017, p. 1).

(2) Verificam-se outros erros na versão em língua dinamarquesa da Diretiva 2007/46/CE em que os termos «monocombustível» e «multicombustível» devem ser corrigidos porquanto foram traduzidos de forma desigual. Acresce que a abreviatura «WHTC» foi traduzida, em alguns casos, pela abreviatura correspondente a outro tipo de ensaio, a saber: «WHSC».

(3) As versões em língua dinamarquesa, francesa e eslovaca da Diretiva 2007/46/CE, as versões em língua dinamarquesa e francesa do Regulamento (UE) n.º 582/2011 e a versão em língua dinamarquesa do Regulamento (UE) 2017/2400 devem, por conseguinte, ser retificadas em conformidade. As restantes versões linguísticas não são afetadas.

(4) As disposições enunciadas no Regulamento (UE) n.º 582/2011 e no Regulamento (UE) 2017/2400 fazem parte do quadro estabelecido pela Diretiva 2007/46/CE e alguns dos erros que afetam a redação dos regulamentos afetam também a redação da diretiva. A Diretiva 2007/46/CE, o Regulamento (UE) n.º 582/2011 e o Regulamento (UE) 2017/2400 devem, por conseguinte, ser retificados através de um único ato.

(5) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité Técnico — Veículos a Motor,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

(não diz respeito à versão portuguesa)

Artigo 2.º

(não diz respeito à versão portuguesa)

Artigo 3.º

(não diz respeito à versão portuguesa)

Artigo 4.º

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 7 de agosto de 2020.

Pela Comissão

A Presidente

Ursula VON DER LEYEN